



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO DE GESTÃO Nº 113/2024

ADITAMENTO Nº 01 de 07/11/2024

CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SÍLVIA MENDES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº MG-11.704.950 SSP/MG e do CPF/MF nº 056.772.236-89, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Província Autônoma Di Trento, nº 101, B4 10, Residencial Ouroville, doravante simplesmente designada **CONVENIENTE**, e de outro **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Diamante Preto, nº 47, Bairro Chácara Califórnia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.029.101/0001-78, Inscrição Estadual nº 140.997.309.1187, neste ato representada Diretora Executiva, Sra. **ELIANA DONIZETTI GIROTTI SILVA**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.889.606-9, inscrito no CPF/MF sob nº 076.121.298-17, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do **CONTRATO Nº 113/2014 (Chamamento Público nº 004/2022 - PMP 2634/2022)**, de acordo com as normas emanadas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, Lei n.º 8.142/90, Lei n.º 8.666/93, cumulados com a Lei Municipal n.º 5.801/2015, e conforme artigo 65, inc. II "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 4.1 do contrato, o seu valor mensal, em R\$ 463.295,78 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), passando o **valor mensal** do contrato de R\$ 3.149.959,80 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), para **R\$ 3.613.255,58 (três milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por Processo Administrativo nº 2634/2022, despacho 182.

02 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no ajuste originário, com exceção da acima mencionadas.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 2024.

Sílvia Mendes de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Eliana Donizetti Girotto Silva
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Testemunhas:

01) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

02) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____